

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº. 485/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, estado da BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA NOVA – BAHIA (CMCTN)

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – **CMCTN**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Terra Nova – Ba.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – Ba terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova - Ba:

- I. Representar a sociedade civil de Terra Nova– BA, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
- II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
- III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
- IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
- V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
- VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
 - a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
 - b) Propostas de obtenção de recursos;
 - c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
- VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
- IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
- X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
- XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
- XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
- XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XVIII. Auxiliar a Secretaria de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
- XIX. Auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;
- XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
- XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
- XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;
- XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
- XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
- XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura será composto de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, sendo Representante dos Artistas música, teatro, dança, ou outras manifestações culturais que sejam significativas no Município:

- I. Representante dos Artesãos;
- II. Representante das Entidades de Folclore
- III. Representante de Entidades voltadas para Memória e Patrimônio;
- IV. Representante do Executivo;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Representante do Legislativo Municipal;
- IX. Representante de organizações afro - descendentes;
- X. Representantes dos Artistas populares (música, dança, teatro) ou o que houver no município. Ou seja um representante de cada modalidade;
- XI. Representante da Religião matrizes africanas (Terreiro de Candomblé);
- XII. Representante da Religião Católica;
- XIII. Representante da Igreja Evangélica;
- XIV. Representante dos Comerciantes.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – BA. será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMCTN o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

§5º - As nomeações dos Representantes das Entidades Cívicas não poderão exercer cargos públicos e serão indicados por votação de cada entidade.

Art. 7º. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Terra Nova – BA. serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – BA. os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico culturais e ou educacionais de Terra Nova – BA. que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º. A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência de Honra;
- III. Presidência;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Membros

Art. 10. A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar.

Art. 11. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 14. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 16. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO N.º 052/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sra. **AIDIL MEDEIROS DOS SANTOS**, exonerada do cargo de Comissão de Diretora de Secretaria – CC-DS, da Diretoria de Desenvolvimento Cultural, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 30 de Maio de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA -BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

DECRETO Nº 053/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Revoga o decreto nº 046/2018 e Nomeia Membros Titulares e Suplentes Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme proporcionalmente previsto na lei, os Senhores:

I. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - SIMONE SOUZA SANTOS
SUPLENTE - JOSELITA CUNHA ARCANJO
TITULAR - ANTONIA DOS REIS AQUINO
SUPLENTE - ELIANA DOS ANJOS CARDOSO

II. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - MAIZA AUGUSTA DOS SANTOS
SUPLENTE - STEFANI FERREIRA SILVA

III. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR-ADILSON NUNES DE SOUZA
SUPLENTE-ELIENE NOGUEIRA OLIVEIRA

IV. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR- ELISABETE DOS SANTOS SSILVA
SUPLENTE- SILLY DE SOUZA WEST

V. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - ROSE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES
SUPLENTE - NAIARA GONÇALVES LUCIANO SANTOS

VI. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR-IARA DE SOUZA PEREIRA
SUPLENTE-MARIA JOSÉ DA CRUZ GONZAGA

VII. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR - MADIÁ EMANUELLI DOS SANTOS AMORIM
SUPLENTE - RAISSA MELANNY SENA AGUIAR

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

VIII. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – RAIMUNDA DE JESUS SANTANA
SUPLENTE – LAIS GRAZIELLA DA SILVA PENA

IX. CONSELHO TUTELAR

TITULAR - ALDA TELES DA SILVA
SUPLENTE - ANA MARIA TEODORO CONCEIÇÃO

X. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - NOÉLIA MARIA SANTANA
SUPLENTE - ISABEL DOS REIS ARCANJO

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação deve promover os meios necessários para a posse dos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, 01 de junho de 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 505.784.345-49

REGISTRE – SE E CUMPRE-SE

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 054/2018 de 04 de junho de 2018

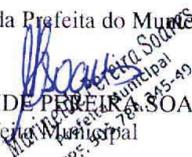
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sra. **NEUSA MARIA DE JESUS** nomeada no cargo de Coordenador II – CC-4, da Unidade Mista de Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 24, anexo VIII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 04 de junho de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 97.781.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 055/2018 de 04 de junho de 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **JOSSEMI PEREIRA COSTA** nomeado no cargo de Coordenador I – CC-3, da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 29, anexo XI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 04 de junho de 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo